

DECRETO Nº 35.782

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM IMÓVEIS PRÓPRIOS OU LOCADOS, PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o espaço físico e as instalações das secretarias municipais sejam compatíveis com os serviços por ela desempenhados;

CONSIDERANDO que a instalação da secretaria deve levar em consideração o quantitativo de servidores nela lotados, os equipamentos necessários à execução dos serviços públicos, o fluxo de pessoas que ali frequentam e as condições de acessibilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que a ocupação de prédios públicos pelas secretarias deve resultar em ganhos de efetividade na resolução das demandas da população, sem desconsiderar o princípio da economicidade, com a ocupação de imóveis próprios, sempre que possível;

CONSIDERANDO que a instalação em imóveis locados, exige considerável investimento no início e no final da contratação, razão pela qual os contratos devem refletir corretamente obrigações das partes em especial as medidas a serem adotadas para ocupação e desocupação, bem como flexibilização das cláusulas penais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **Comissão Especial**, integrada pelos titulares e representante da Secretaria Municipal de Gestão Especial, da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Fazenda para, sob a presidência do primeiro, apresentar relatório sobre a contratação de imóveis para instalação das secretarias municipais, e a adequada ocupação deles.

Art. 2º Na elaboração de seu relatório, a Comissão Especial levará em consideração o valor da locação, o espaço físico necessário, a prioridade de ocupação, a facilidade de adaptação de redes lógica, elétrica e de telefonia, os ganhos de efetividade no atendimento à população e as condições de acessibilidade e segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Fica a Comissão Especial constituída por esse Decreto autorizada a realizar visitas, solicitar informações, documentos e adotar providências que entender necessárias ao cumprimento de sua finalidade, seja em relação às demais secretarias, seja em relação aos possíveis proprietários.

Art. 4º Sempre que se fizer necessário, a Comissão Especial poderá contar com a cooperação da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Imóveis, constituída nos termos do Decreto 35.036, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Para efeito do disposto no artigo 4º deste Decreto, o artigo 1º e 5º do Decreto nº 35.036/2025 passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada e regulamentada, a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 5º (...)

IX - Realizar análise de conveniência e oportunidade nas necessidade de locação de imóveis pela Municipalidade, considerando os seguintes aspectos:

- a) localização do imóvel pretendido;*
- b) compatibilidade entre o tipo de serviço que será prestado e a localização do imóvel;*
- c) segmentação e interrelacionamento com outros órgãos localizados na região pretendida;*
- d) vantajosidade, quando se tratar de serviço que se quer transferir de local;*
- e) potencial de fusão de serviços de outros órgãos para que funcionem no mesmo imóvel, objeto da locação.*

Parágrafo único. Para execução de que trata o inciso IX e alíneas, a Comissão poderá solicitar apoio técnico e informações a outros setores das secretarias municipais.”

Art. 6º Examinada a documentação e atendidos os requisitos de ocupação, a Comissão Especial emitirá seu relatório, encaminhando-o ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados de relevante serviço público, não sendo remunerados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal